



Ofício nº. 133/2023 – OSM/OP

Maringá, 26 de julho de 2023

Excelentíssimo Sr. Prefeito Ulisses Maia,

A SER/Observatório Social de Maringá – OSM, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 06.161.227/0001-03, associação civil sem fins econômicos e sem vinculação político-partidária, que tem por missão promover maior participação da Sociedade no Controle da Gestão Pública, visando o acompanhamento dos gastos públicos, prerrogativa prevista no artigo 5.º, incisos XXXIII e XXXIV da Constituição Federal, de acordo com a Lei Federal n.º 12.527/2011 (LAI), art. 10, e com a Lei Orgânica do Município, art. 10, incisos IV e V, representada neste ato por sua Presidente, que ao final subscreve, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência apresentar **IMPUGNAÇÃO** em relação ao **Pregão Eletrônico nº 174/2023, Processo Administrativo nº 426/2023**, nos seguintes termos:

1) DOS FATOS

A PREFEITURA DE MUNICIPAL DE MARINGÁ – PMM realizará uma licitação, na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 174/2023**, destinada à *"Aquisição de Veículos Tipo Hatch e Viaturas (Carros, Motos e Caminhão com Cabine Dupla/Suplementar), bem como Caminhão com Equipamento de Pintura Viária, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – SEMOB"*, com valor máximo estimado em **R\$ 5.007.000,00**. O referido Edital foi publicado em 18/07/2023, com abertura prevista para 01/08/2023, às 8h30.

Constou em edital a aquisição de vários veículos para a SEMOB, dentre eles 2 motos Trail/Crossover no valor de 98.000,00 cada (lote 4) e 12 motos tipo Trail no valor de R\$ 61.000,00. Vejamos:

Valor Máximo da Licitação: R\$ 5.007.000,00 (Cinco milhões e sete mil reais)

Lote	Cód.	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total	Marca	Valor Unitário Proposto	Valor Total Proposto
1	242005	4	UND	Veículo utilitário fechado tipo caminhonete versão SUV; (Conforme memorial descritivo)	209.900,00	839.600,00			
2	108734	3	UND	Veículo Tipo Pick-Up, Cabine Dupla; (Conforme memorial descritivo)	325.400,00	976.200,00			
3	251583	4	UND	Veículo de passeio tipo Hatch; (Conforme memorial descritivo)	83.300,00	333.200,00			
4	273735	2	UND	Motocicleta tipo BIG TRAIL/CROSSOVER; (Conforme memorial descritivo)	98.000,00	196.000,00			
5	108720	12	UND	Motocicleta Tipo Trail; (Conforme memorial descritivo)	61.000,00	732.000,00			
6	274359	1	UND	Conjunto Caminhão Leve ¾ com equipamento de Pintura Viária; (Conforme memorial descritivo)	980.000,00	980.000,00			
7	274201	2	UND	Conjunto Caminhão ¾ Cabine Dupla/Suplementar com Carroceria Metálica; (Conforme memorial descritivo)	475.000,00	950.000,00			
VALOR TOTAL PROPOSTO PARA A LICITAÇÃO.....								R\$	

2) DA AUSÊNCIA DE JUSTIFICATIVA PARA AS QUANTIDADES

Deve-se salientar que todas as compras na Administração Pública devem ser motivadas de forma objetiva. Neste sentido, tanto deve constar a justificativa para a aquisição do objeto quanto para as quantidades que serão adquiridas.

Essa necessidade fica ainda mais evidente em uma compra que não se destina a Registro de Preços, mas sim a compra integral e imediata de todos os itens.

Neste caso, o PE 174/2023 destina-se à compra do quantitativo integral dos veículos. Ocorre que em edital não foi localizado nenhum demonstrativo objetivo de como se chegou aos quantitativos pretendidos especialmente em relação aos lotes 4 e 5, que somam 14 motos.

Pode-se verificar que em edital constou apenas o seguinte para justificar as QUANTIDADES dos lotes 1 a 5:



8.7. Para as aquisições e quantidades dos lotes:

8.7.1. Para os lotes de 01 a 05: A aquisição de veículos para melhoria e renovação da frota de operação e fiscalização de trânsito se faz necessário. Atualmente o setor de fiscalização conta com veículos lotados na gerência de operação de trânsito e gerência de educação de trânsito, a maioria dos veículos já estão com mais de 7 anos de uso e quilometragem elevada. A continuidade de uso dos veículos com mais de três anos na operação e fiscalização de trânsito acarreta vários problemas ao setor, pois as manutenções constantes acarretam alto custo ao município, além de prejudicar o setor pois não há prontamente veículos para substituição. É importante salientar que devido as características do trabalho de fiscalização e operação de trânsito esses veículos chegam a trafegar até 24 horas por dia, na maioria das vezes em baixa velocidade, ao mesmo tempo que necessitam de baixa velocidade surge situações em que é necessário em situações de urgência e emergência o emprego de uma velocidade mais alta e agilidade nos atendimentos que ocorrem rotineiramente no desempenho da função. Ademais, faz-se necessário também a aquisição de motocicleta de alta cilindrada, pois ocorre constantemente o apoio a outros órgãos em serviços de escolta e no atendimento a solicitações de batedores a eventos, principalmente na área de saúde pública (transporte de órgãos para transplante). Nessas operações o tempo é fator indispensável, sendo necessário o desempenho de uma direção rápida e cuidadosa necessitando de uma motocicleta ágil e potente, principalmente na retomada de velocidade.

Ou seja, **em nenhum momento esta justificativa consegue demonstrar como se chegou nos quantitativos do edital.** Ela apenas se digna a demonstrar a importância de utilização de veículos pela SEMOB, e muito superficialmente informa que precisa de veículos de alta cilindrada sem especificar exatamente o que seria considerada essa alta cilindrada e qual a motivação para todas as outras características específicas que estabeleceu em edital.

É válido destacar que o Princípio da Motivação estabelece que os atos administrativos devem ser justificados. Quando a Administração decide realizar determinado ato, deve expor as razões de fato e de direito que a levaram a tomar essa decisão. Essa motivação possibilita um controle sobre os atos praticados, tanto na esfera Administrativa como na Judicial.

Nas palavras de Maria Sylvia Zanella Di Prieto:¹

“O Princípio da motivação exige que a Administração Pública indique os fundamentos de fato e de direito de suas decisões. Ele está consagrado pela doutrina e pela jurisprudência, não havendo mais espaço para as velhas doutrinas que discutiam se a sua obrigatoriedade alcançava só os atos vinculados ou só os atos discricionários, ou se estava presente em ambas as categorias. **A sua obrigatoriedade se justifica em qualquer tipo de ato, porque se trata de formalidade necessária para permitir o controle de legalidade dos atos administrativos.**” (grifou-se)

Logo, exige-se da Administração Pública, à luz do Princípio da Motivação, que suas decisões sejam fundamentadas, sendo elas relativas a atos vinculados ou discricionários.

¹ DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. Direito Administrativo. 33ª edição. Rio de Janeiro, RJ: Editora Forense, 2020



Sobre a necessidade de motivação dos atos dentro dos procedimentos da L. 8.666/93, Marçal Justen Filho preleciona:

É irrelevante que o art. 3.º da Lei 8.666/1993 não aluda ao princípio da motivação. A motivação consiste na enunciação pelo agente estatal das razões de fato e de direito em que se alicerça a decisão adotada. Traduz exatamente o processo interno do sujeito, envolvendo a sua compreensão relativamente aos eventos ocorridos no mundo dos fatos e a interpretação adotada para as normas, de que deriva a decisão adotada.²

Esclarece-se, assim, que não basta que os motivos que levaram a uma decisão fiquem apenas no mundo das ideias, ou seja, sejam de conhecimento daquele agente ou conjunto de agentes que realizou o ato, mas sim é necessário e essencial que estes motivos sejam descritos dentro do procedimento. Ou seja, os agentes precisam enunciar de forma escrita dentro do processo todos estes motivos e ainda demonstrar com base em apontamentos de ordem técnica, bem como dados e informações objetivas, como chegou à conclusão pela compra de determinado objeto, com determinadas características e **em determinadas quantidades**.

Com relação às quantidades, não foi exposta nenhuma informação técnica que demonstre como se chegou no quantitativo previsto em edital. Isto é, quantos dos veículos que já existem estão sem condições de uso? Quantos continuarão sendo usados? Quantos agentes públicos utilizarão os veículos novos? Por que são necessárias 2 motocicletas de R\$ 98.000,00? Quem utilizará estes veículos? Por que foram previstas 12 unidades e não 11, 10 ou 6, por exemplo, de motocicletas do lote 5? Até mesmo não é possível compreender porque duas motos seriam de um modelo e 12 de outro. Qual seria a justificativa técnica para motos diferenciadas dentro do mesmo setor? Quem usaria cada uma das motos?

Deste modo, nos termos atuais o edital é falho e totalmente obscuro no que tange aos estabelecimentos dos quantitativos, visto que não foi demonstrado como se chegou a estas quantidades de equipamentos.

3) DA PESQUISA DE PREÇOS FALHA REFERENTE AOS LOTES 4 E 5

Em análise aos orçamentos que foram juntados pela Prefeitura para o estabelecimento do valor máximo da licitação notou-se que para os **lotes 4 e 5** os orçamentos pesquisados são frágeis e insuficientes para embasar o edital, conforme se passará a expor na sequência. Vejamos:

² JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 16º Ed., Revista dos Tribunais: São Paulo. p. 90.



Orçamentos pesquisados para o lote 4

• Banco de preços

Item 6: Moto Big trail crossover		
Preço Estimado: R\$ 111.690,00 (un)	Percentual: -	Preço Estimado Calculado: R\$ 111.690,00 Média dos Preços Obtidos: R\$ 111.690,00
Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	Motocicleta tipo big trail crossover	
Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais		R\$ 111.690,00
Inc: II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021		
Órgão:	DIRETORIA DE LOGISTICA - DL GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SÃO PAULO	Data: 24/06/2022 11:47 Modalidade: Pregão Eletrônico SRP: NÃO
Objeto:	Aquisição de 120 (cento e vinte) Motocicletas, tipo Big Trail, igual ou acima de 645 cilindradas	Identificação: OC: 180180000012022OC00046
Descrição:	MOTOCICLETA, BIG-TRAIL, 645CC - MOTOCICLETA, TIPO BIG-TRAIL, COM CILINDRADA NAO INFERIOR A 645CC, POTENCIA MINIMA DE 70 CV, PARTIDA ELETRICA, COR BRANCA NO PADRAO SOLIDO (INCLUSIVE PARA-CHOQUES), ONDE SERA APLICADO A CARACTERIZACAO DA PMESP	Lote/Item: 1/1 Ata: Link Ata Fonte: www.bec.sp.gov.br Quantidade: 120 Unidade: UNIDADE UF: SP
CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
13.280.069/0001-68	POWER MOTORS DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA *VENCEDOR*	R\$ 111.690,00
Marca: BMW GS850 Premium - adaptada conforme TR Fabricante: Fabricante não informado Descrição: MOTOCICLETA, TIPO BIG-TRAIL, COM CILINDRADA NAO INFERIOR A 645CC, POTENCIA MINIMA DE 70 CV, PARTIDA ELETRICA, COR BRANCA NO PADRAO SOLIDO (INCLUSIVE PARA-CHOQUES), ONDE SERA APLICADO A CARACTERIZACAO DA PMESP		
Estado:	Cidade:	Endereço:
SP	São Paulo	RUA SERRA DE BRAGANCA, 592
Telefone:		Email:
(11) 2855-5266		fabio@fhconsult.com.br

Power Motorrad



ANEXO II PLANILHA DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PMESP-PRC-2022/04802

PROCESSO Nº 2022008889-1

OBJETO: 120 (cento e vinte) Motocicletas, tipo Big Trail, igual ou acima de 645 cilindradas, para entrega na Polícia Militar do Estado de São Paulo (TR nº DL-11.2/21/22)

PROPOSTA COM DECOMPOSIÇÃO DE CUSTOS DO VEÍCULO			
Veículo cotado (Modelo):	BMW GS850 Premium		Quantidade 120
Valor Comercial		R\$	87.990,00
Desconto Concedido		R\$	8.000,00
ICMS Alíquota	0%	Valor Isenção	R\$ 0,00
IPI Alíquota	0%	Valor Isenção	R\$ 0,00
Frete		R\$	2.500,00
Valor do Veículo		R\$	82.490,00
Composição dos Custos	Valor Comercial	Valor das Isenções	Valor com isenções
Grafismo / Pintura (Item 06)	R\$ 2.500,00	R\$ 0,00	R\$ 2.500,00
Compartmento Traseiro (Item 07)	R\$ 1.000,00	R\$ 0,00	R\$ 1.000,00
Sistema Sinalização de Emergência (Item 08)	R\$ 7.800,00	R\$ 0,00	R\$ 7.800,00
Outras Adaptações e Acessórios (Item 09 e 10)	R\$ 3.300,00	R\$ 0,00	R\$ 3.300,00
Itens importados	R\$ 1.100,00	R\$ 0,00	R\$ 1.100,00
Entrega Técnica dos Veículos (Item 11)	R\$ 1.500,00	R\$ 0,00	R\$ 1.500,00
GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA Item 14)	R\$ 9.500,00	R\$ 0,00	R\$ 9.500,00
Emplacamento e Licenciamento	R\$ 2.500,00	R\$ 0,00	R\$ 2.500,00
Valor Adaptações unitário		R\$	29.200,00
DISCRIMINAÇÃO DO VALOR FINAL		VALOR FINAL UNITÁRIO	R\$ 111.690,00
(Veículo + Adaptações + Revisões + etc)		VALR FINAL TOTAL	R\$ 13.402.800,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA (Treze Milhões e Quatrocentos e Dois Mil e Oitocentos Reais)			

CONDIÇÕES GERAIS: Conforme Termo de Referência (TR Nº DL-11.2/21/22) constantes no Anexo I

O veículo deverá possuir todos os equipamentos, acessórios e itens de série do mesmo modelo/versão ofertado no mercado, sendo vedada a sua remoção ou substituição, salvo quando solicitado pela CONTRATANTE.

São Paulo 02 de julho de 2022

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.



• Orçamento Solicitado pela Prefeitura

➤ BMW Motorrad



BARIGUI

ORÇAMENTO

Razão Social - AUTOMOVEIS BARIGUI LTDA
CNPJ - 09.602.000/0002-17
CNPJ - 3027-3606
Nome Contato - Silvio

ITEM 1 Motocicleta tipo BIG TRAIL / CROSSOVER, toda na cor preta, modelo BMW F750GS Nova - Ano e modelo de no mínimo da mesma data da assinatura do contrato, 0 km - Motor: 2 cilindros, 4 tempos, a gasolina, refrigerado a água; Alimentação: Injeção eletrônica de combustível; Tanque de combustível: 15 litros; Cilindrada: 853cc; Potência: 77CV; Transmissão: 6 velocidades; Sistema de partida: Elétrico; Chassi: Estrutura de Dupla Trave em Aço; Pneu Dianteiro: 110/80 R19; Pneu Traseiro: 150/70 R17; Roda Dianteira: 2,50 x 19" de liga leve; Roda Traseira: 4,25 x 17" de liga leve; Suspensão dianteira: Garfo telescópico com curso de 170mm; Suspensão traseira: Duplo braço oscilante em alumínio fundido, amortecedor central, ajuste hidráulico da pré-carga da mola ajustável, amortecedor ajustável, com curso de 170mm; Freio Dianteiro: Dois discos flutuantes, Ø 305 mm, pinça flutuante de êmbolo duplo com abs; Freio traseiro: Disco simples, Ø 265 mm, pinça flutuante de êmbolo simples com abs; Sistema Elétrico: 12V e bateria selada, ignição, elétrica. Com os seguintes equipamentos instalados: • Sinalizador Visual Dianteiro composto por 06 módulos de leds sendo: 02 microsinaleiros de LED de alta intensidade nas cores combinadas VERMELHO RUBI e AZUL com FORMATO TRIANGULAR ou CIRCULAR possuindo carenagem de acabamento em ABS na cor preta de alta resistência mecânica montado em um suporte de fixação junto as hastes dos retrovisores da motocicleta; 02 microsinaleiros de LED de alta intensidade na COR CRISTAL com FORMATO CIRCULAR possuindo carenagem de acabamento em ABS na cor preta de alta resistência mecânica montado em um suporte de fixação próximo às lanternas indicadoras de direção da motocicleta; 02 microsinaleiros de LED de alta intensidade nas cores combinadas VERMELHO RUBI e AZUL com FORMATO LINEAR possuindo carenagem de acabamento em ABS na cor preta de alta resistência mecânica montado lateral (sendo um de cada lado) próximo às lanternas indicadoras de direção da motocicleta, admitida outra configuração de adaptação/instalação caso haja um suporte específico para a motocicleta, desde que atenda o mínimo do campo visual que o dispositivo demanda. • Sinalizador Visual Traseiro composto por 04 módulos de leds sendo: 02 microsinaleiros de LED de alta intensidade nas cores combinadas VERMELHO RUBI e AZUL com FORMATO LINEAR possuindo carenagem de acabamento em ABS na cor preta de alta resistência mecânica montado em um suporte de fixação junto ao bagageiro traseiro, direcionados para trás; 02 microsinaleiros de LED de alta intensidade na COR VERMELHO RUBI com FORMATO LINEAR possuindo carenagem de acabamento em ABS na cor preta de alta resistência mecânica montado em um suporte de fixação junto ao bagageiro traseiro, direcionados para as laterais (um de cada lado do bagageiro traseiro - LD e LE). • O sistema de sinalização visual deverá contar com anteparo traseiro que impossibilite reflexos que interfiram no campo visual do piloto, com no mínimo dois efeitos luminosos em ciclos automáticos, controle automático de intensidade luminosa e controladores eletrônicos incorporados; acompanhado de certificado nas normas SAE J575 (vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação cor, ciclo térmico) e SAE J505 (sensais fotométricos). Sistema de sinalização de emergência para vistoria de fiscalização e operação de trânsito nas cores combinadas Vermelho e Azul, conforme Resolução 970/2022 do CONTRAN.

- Sinalizador Acústico: Sirene eletrônica compacta microcontrolada, composta por corpo, flange e difusor em nylon com fibra de vidro de alta resistência e suporte de fixação por abraçadeiras em aço com acabamento em pintura eletrostática, possuindo no mínimo 2 tipos de sons adicionados por um controle manual fixado em local de fácil acesso pelo piloto da motocicleta, amplificador incorporado na própria sirene e proteção contra inversão de polaridade e sobre tensão, com pressão sonora de no mínimo 110db a 1 metro de distância.
- Bagageiro: Em aço tubular com partes maciças, com espesa para fixação dos sinalizadores visuais, bauteio e com fixação no mínimo em quatro pontos, mais reforço em aço tubular ou quadrado instalados nas laterais da motocicleta.
- Bauteio: Removível em plástico injetado na cor preta com capacidade volumétrica de 27 litros, dimensões aproximadas de 41x38x30cm, com base de fixação que possibilite a remoção e fechadura com chave.
- Protetor de Carter: Em chapa de aço-carbono de 2mm, com pintura eletrostática na cor preta.
- Protetor de Motor: Em tubo de aço-carbono com paredes de no mínimo 2mm de espessura, incorporado às laterais frontais da motocicleta, permitindo a instalação do equipamento de sinalização sonora (sirene) em, pelo menos, um ponto de sua estrutura.
- Protetor de queda lateral (SLIDER): Fabricado com material tenaz e resistente à abrasão. Material: suportes: aço-carbono, parafusos: inox, ponteiros: polímero reforçado para slider, proporcionando o amortecimento e a desaceleração rápida da motocicleta em uma eventual queda, admitida a exclusão deste item caso não haja possibilidade de instalação para a motocicleta ganhadora do prêmio.
- Protetor de Mão/Manete: Com alma em alumínio e acabamento em plástico, fixado no guidão da motocicleta e com regulagem, admitido protetor original da motocicleta caso saia da fábrica com este item.
- Protetor de Radiador: Desenvolvido em chapa de aço-carbono de no mínimo 1,5mm de espessura com tratamento de superfície contra corrosão e pintura epóxi cor PRETO, utilizando pontos de fixação já existentes na estrutura da motocicleta.
- Capa Protetora De Lente De Farol: Desenvolvido em chapa de metal de no mínimo 1,5 mm, chapa única cortada com plasma, acabamento pintura eletrostática preto.
- 02 (dois) Antena Corta Pipa: Haste telescópica com no mínimo dois estágios de regulagem, em tubo de alumínio, dobrável, com castelo cortante de linha na ponta.
- Adesivagem: Adesivado no padrão SEMOB (Lay Out a ser definido pelo órgão), em película amarela e preta refletivas, anti-randaimismo, com garantia mínima de 5 anos para a película.
- O veículo deverá ser entregue com emplacamento, CRLV em nome da Prefeitura do Município de Maringá.
- Seguro Obrigatório referente ao exercício (ano) quitados totalmente.
- Custo de manutenções inclusas durante o período de garantia de fábrica, limitado a 5 revisões.
- Garantia mínima de 03 anos sem limite de quilometragem, desde que feito as manutenções de acordo com as especificações de fábrica. Garantia de 12 meses para o conjunto sinalizador acústico visual, contadas a partir da data de recebimento definitivo do objeto, contra qualquer defeito de fabricação.

VALOR UNITÁRIO - R\$98.000,00

➤ Mavesul Veículos LTDA (folder)

TIGER 900 RALLY PRO

TOTALCARE FOR THE RIDE

MOTOR	CILINDRADA	POTÊNCIA	TORQUE
3 CILINDROS	888 CC	95 CV A 8.750 RPM	87 NM A 7.250 RPM
CÂMBIO	PESO	TANQUE	GARANTIA
6 MARCHAS	201 KG peso seco	20 LITROS	2 ANOS DE FABRICA

TECNOLOGIAS E VANTAGENS	RODAS E PNEUS	FREIOS
• TELA TFT DE 7 POLEGADAS • ASSINATURA FULL LED • BANCOS E MANEJAS AQUECIDOS • SISTEMA DE MONITORAMENTO DOS PNEUS • TRIUMPH SHIFT ASSIST • PILOTO AUTOMÁTICO • ABS E CONTROLE DE TRAJADA OTIMIZADOS PARA CURVAS • 6 MODOS DE PILOTAGEM • PARABRISA AJUSTÁVEL • TOMADA 12V E USB • SUPORTE DE MALAS INCLUSO	RAIADAS DIANT.: 90/90 21" TRAS.: 150/70 17"	BREMO STYLEMA 320 MM DIANTEIRA 230 MM TRASEIRA

SUSPENSÃO DIANTEIRA
GARFOS USD SHOWA DE 45 MM, AJUSTE MANUAL DE PRÉ-CARGA E CURSO DE 240 MM

SUSPENSÃO TRASEIRA
MONOSHOCK SHOWA A GAS, AJUSTE DE PRÉ-CARGA E RETORNO, CURSO DE 230 MM

MONTE A SUA:

TRIUMPH SMART 60% ENTRADA

23x R\$1.049

+ PARCELA BALÃO

A VISTA: R\$ 78.990

PURE WHITE MATT KHAKI GREEN +R\$500 SANDSTORM +R\$500



Vê-se que para o lote 4 (moto Trail/Crossover) a Prefeitura buscou pesquisar em banco de preços, no qual localizou uma única compra (custo unitário do item R\$ 111.690,00), também solicitou orçamento na empresa BMW Motorrad (custo unitário R\$ 98.000,00) e juntou um folder que não está discriminado de que empresa seria, porém, em análise a planilha de formação de custos identificou-se como sendo da empresa Mavesul Veículos LTDA (custo unitário R\$ 78.990,00).

Orçamentos pesquisados para o lote 5

- **Banco de preços**

Item 7: Moto Trail		
Preço Estimado: R\$ 65.834,74 (un)	Percentual: -	Preço Estimado Calculado: R\$ 65.834,74 Média dos Preços Obtidos: R\$ 65.834,74
Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	Motocicleta tipo trail	
Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais		R\$ 65.834,74
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021		
Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA	Data: 12/05/2022 10:00	
Comando do Exército	Modalidade: Pregão Eletrônico	
CENTRO DE OBTENÇÕES DO EXÉRCITO	SRP: SIM	
Objeto: Aquisição de Viaturas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.	Identificação: N°Pregão:22022 / UASG:160069	
Descrição: Motocicleta - VTP Moto Trail Escolta, conforme Edital e seus anexos.	Lote/Item: /56	
CatMat: 192340 - MOTOCICLETA	Ata: Link Ata	
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br	
	Quantidade: 25	
	Unidade: Unidade	
	UF: DF	
CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
04.719.284/0001-21	FREEDOM MOTORS LTDA	R\$ 65.834,74
VENCEDOR		
Marca: HONDA		
Fabricante: MOTO HONDA DA AMAZONIA		
Modelo: NC 750X STD		
Descrição: VIATURA DE TRANSPORTE DE PESSOAL TIPO MOTOCICLETA "TRAIL", ESCOLTA, COR BRANCA, quantidade de 25 unidades, ano/modelo 2022/2022, novo, zero Km, primeiro registro em nome E.B., cor branca de acordo com o padrão do E.B., chassi em aço, motor a gasolina, cilindrada mínima de 700 cm³, 04 tempos, injeção eletrônica, partida elétrica, sistema de freio original de fábrica, sistema elétrico com bateria de 06 Ah e 12 Vcc, gerador e cabeamento compatíveis com o sistema, dotada de todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, a atendo todas as normas acerca de emissão de gases poluentes e ruídos exigidas pelo IBAMA/PROMOT. Dotadas de bagageiro traseiro c/ estrutura em aço, bauleto em polipropileno com rack p/ fixação do próprio do bauleto, protetor de motor em aço, e duas antenas anti-linha de pipa, para-brisa, protetor de motor em aço, bagageiro traseiro em aço com bauleto e rack do próprio bauleto, sistema de sinalização policial de emergência dotados de LED's de última geração, com sinalizadores frontais dianteiros e laterais, sinalizadores traseiros e traseiros laterais, sirene eletrônica, e comando dos sinalizadores (visuais/acústico), além de, identificação visual (adesivos) conforme padrão exigido no edital. Validade da proposta é de 90 dias, prazo de entrega é de 180 dias, garantia do objeto é de 2 anos, e entrega nos locais pré-determinados listados no edital.		
Estado: DF	Cidade: Brasília	Endereço: ST SIA QUADRA 3-C, A/E 19
		Telefone: (61) 3252-5385
		Email: honda@freedomhonda.com.br

- **Orçamento Solicitado pela Prefeitura**

➤ **BMW Motorrad**



BARIGUI

ORÇAMENTO

Razão Social - AUTOMÓVEIS BARIGUI LTDA
CNPJ - 08.602.000/0002-17
Contato - 3027-3500
Nome Contato - Silvio

ITEM 2 Motocicleta tipo TRAIL, toda na cor preta, modelo BMW G310GS Nova - Ano e modelo de no mínimo da mesma data da assinatura do contrato, - 0 km - Motor: 1 cilindro, 4 tempos, a Gasolina, arrefecido a água; Alimentação: Injeção eletrônica de combustível; Tanque de combustível: 11,5lts Cilindradas: 313cc; Potência: 34cv; Transmissão: 6 velocidades; Sistema de partida: Elétrico; Chassi: Estrutura tubular em treliça; Pneu Dianteiro: 110/80 R19; Pneu Traseiro: 150/70 R17 Roda Dianteira: 2,50 x 19" em liga; Roda Traseira: 4,00 x 17" em liga; Suspensão dianteira/cursos: Garfo telescópico invertido com diâmetro de 41 mm e curso de 180mm; Suspensão traseira/cursos: Braço oscilante em alumínio fundido, amortecedor de fixação direta, ajuste da pré-carga da mola e curso de 180mm.; Freio Dianteiro: A disco hidráulico com ABS; Freio traseiro: A

disco hidráulico com ABS; Sistema Elétrico: 12V e bateria selada; Ignição: elétrica. Com os seguintes equipamentos instalados:

Sinalizador Visual Dianteiro composto por 08 módulos de leds sendo: 02 microsinalizadores de LED de alta intensidade nas cores combinadas VERMELHO RUBI e AZUL com FORMATO TRIANGULAR ou CIRCULAR possuindo carenagem de acabamento em ABS na cor preta de alta resistência mecânica montado em um suporte de fixação junto as hastes dos retrovisores da motocicleta ou em outro ponto de fixação compatível caso o suporte seja específico para a motocicleta; 02 microsinalizadores de LED de alta intensidade na COR CRISTAL com FORMATO CIRCULAR possuindo carenagem de acabamento em ABS na cor preta de alta resistência mecânica montado em um suporte de fixação próximo às lanternas indicadoras de direção da motocicleta; 02 microsinalizadores de LED de alta intensidade nas cores combinadas VERMELHO RUBI e AZUL com FORMATO LINEAR ou CIRCULAR possuindo carenagem de acabamento em ABS na cor preta de alta resistência mecânica montado em um suporte de fixação lateral (sendo um de cada lado) próximo às lanternas indicadoras de direção da motocicleta, admitida outra configuração de adaptação/instalação caso haja um suporte específico para a motocicleta, desde que atenda o mínimo do campo visual que o dispositivo demanda.

Sinalizador Visual Traseiro composto por 04 módulos de leds sendo: 02 microsinalizadores de LED de alta intensidade nas cores combinadas VERMELHO RUBI e AZUL com FORMATO LINEAR possuindo carenagem de acabamento em ABS na cor preta de alta resistência mecânica montado em um suporte de fixação junto ao bagageiro traseiro, direcionados para trás; 02 microsinalizadores de LED de alta intensidade nas cores combinadas VERMELHO RUBI e AZUL com FORMATO LINEAR possuindo carenagem de acabamento em ABS na cor preta de alta resistência mecânica montado em um suporte de fixação junto ao bagageiro traseiro, direcionados para as laterais (um de cada lado do bagageiro traseiro - LD e LE).

O sistema de sinalização visual deverá contar com anteparo traseiro que impossibilite reflexos que interfiram no campo visual do piloto, com no mínimo dois efeitos luminosos em ciclos automáticos, controle automático de intensidade luminosa e controladores eletrônicos incorporados; acompanhado de certificado

nas normas SAE J575 (vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação, cor, ciclo térmico) e SAE J595 (ensaios fotométricos). Sistema de sinalização de emergência para viatura de fiscalização e operação de trânsito nas cores combinadas Vermelho e Azul, conforme Resolução 970/2022 do CONTRAN.

Sinalizador Acústico: ① Sirene eletrônica compacta microcontrolada, composta por corpo, flange e difusor em nylon com fibra de vidro de alta resistência e suporte de fixação por abraçadeiras em aço com acabamento em pintura eletrostática, possuindo no mínimo 2 tipos de sons acionados por um controle manual fixado em local de fácil acesso pelo piloto da motocicleta, amplificador incorporado na própria sirene e proteção contra inversão de polaridade e sobre tensão, com pressão sonora de no mínimo 110db a 1 metro de distância.

Bagageiro: Em aço tubular com partes maciças, com espacia para fixação dos sinalizadores visuais, bauleto e com fixação no mínimo em quatro pontos, mais reforço em aço tubular ou quadrado instalados nas laterais da motocicleta.

Bauleto: Removível em plástico injetado na cor preta com capacidade volumétrica de 27 litros, dimensões aproximadas de 41x38x30cm, com base de fixação que possibilita a remoção e fechadura com chave.

Protetor de Carter: Em chapa de aço-carbono de 2mm, com pintura eletrostática na cor preta.

Protetor de Motor: Em tubo de aço-carbono com paredes de no mínimo 2mm de espessura, incorporado às laterais frontais da motocicleta, permitindo a instalação do equipamento de sinalização sonora (sirene)

em, pelo menos, um ponto de sua estrutura.

Protetor de Mão/Manete: Com alma em alumínio e acabamento em plástico, fixado no guidão da motocicleta e com regulagem, admitido protetor original da motocicleta caso saia de fábrica com este item.

01 (um) Antena Corta Fita: Haste telescópica com no mínimo dois estágios de regulagem, em latão tubular ou alumínio, dobrável, com castelo cortante de linha na ponta. Adesivagem: Adesivado no padrão SEMOB (Lay Out a ser definido pelo órgão), em película amarela e preta reflexivas, antivandalismo, com garantia mínima de 5 anos para a película.

O veículo deverá ser entregue com emplacamento, CRLV em nome da Prefeitura do Município de Maringá, e Seguro Obrigatório referente ao exercício (ano) quitados totalmente.

Custo de manutenções inclusos durante o período de garantia de fábrica, limitado a 3 revisões.

* Garantia de 03 anos sem limite de quilometragem, desde que feito as manutenções de acordo com as especificações de fábrica. Garantia de 12 meses para o conjunto sinalizador acústico visual, contadas a partir da data de recebimento definitivo do objeto, contra qualquer defeito de fabricação.

VALOR UNITÁRIO - R\$61.000,00



➤ Ventania – Marynga Moto Nautica



Maringá, 12 de abril de 2.023

ORÇAMENTO

A

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

SEMOB

MARINGÁ – PR

Prezados Senhores,

Vimos por meio deste apresentar orçamento para aquisição de Motocicleta, tipo viatura na cor cinza, zero km, marca Yamaha, modelo XTZ 250 Lander, fabricação 2023, modelo 2023, com freios ABS. Em anexo segue informações técnicas da motocicleta, que atende ao descritivo apresentado para essa cotação. Conforme descritivo a motocicleta deverá vir acompanhada de kit completo de sinalização, dianteira e traseira, sistema de sirene eletrônica, bagageiro, bauleto, protetor de carter, protetor de motor, protetor de mão/manete, antena corta pipa, adesivagem padrão SEMOB, 02 primeiras revisões obrigatórias incluindo óleo e filtros, garantia mínima de 3 anos para a motocicleta, e 1 ano para equipamento de sinalização, primeiro emplacamento com CRLV em nome da Prefeitura de Maringá.

Total do orçamento individual para todos os itens apresentados acima: R\$ 42.900,00 (quarenta e dois mil e novecentos reais)

Forma de Pagamento: a vista

Prazo de Entrega: 60 dias

Validade deste Orçamento: 15 dias

Valores estão sujeitos a aumento de montadora e fabricantes de equipamentos de sinalização sem aviso prévio.

A disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente

Adriana M Vinci - Gerente Comercial

Marynga Moto Nautica – 05.282.006/00001-12

Grupo Ventania Yamaha

Avenida Colombo N° 4629 - FONE/FAX: (44) 3262-9090
ZONA 07 - CEP: 87030-120 - MARINGÁ - PR

Página 1 de 1

Vê-se que para o lote 5 (moto tipo Trail) a Prefeitura buscou pesquisar em banco de preços, no qual também localizou uma única compra (custo unitário do item R\$ 65.834,64), também solicitou orçamento na empresa BMW Motorrad (custo unitário R\$ 61.000,00) e solicitou orçamento junto à empresa Marynga Moto Nautica (custo unitário 42.900,00).

Analizando a planilha de formação de preços elaborada pela Prefeitura, para estes dois lotes (4 e 5) notou-se que formalmente ambos tiveram 3 orçamentos, porém para ambos os preços de dois orçamentos foram desconsiderados e apenas foi utilizado para embasar o preço máximo dos lotes 4 e 5, o preço que foi orçado pela empresa BMW Motorrad.



O motivo de desconsideração dos preços dos outros orçamentos foi, conforme a planilha da Prefeitura, o fato de que apresentavam enorme variação com relação aos demais. Portanto, **o preço máximo dos lotes 4 e 5 foi baseado exclusivamente no preço orçado pela empresa BMW Motorrad.**

Porém, não bastasse isso, que fragiliza bastante o preço máximo estabelecido, visto que o preço estabelecido acabou se baseado em apenas um orçamento, foi possível notar da análise realizada nos orçamentos que, apesar de a PMM ter desconsiderado estes orçamentos por alegar haver variação em relação aos demais, quase todos os demais orçamentos que constaram no Termo de Referência para embasar o preço máximo, em realidade, s.m.j., não são orçamentos válidos por não apresetarem objetos coma as características que foram estabelecidas em edital.

Vejamos, em relação **ao lote 4**, analisando-se o descritivo que constou em edital vê-se que é idêntico ao apresentado pela BMW Motorrad, porém as características não batem com o produto apresentado no banco de preços, nem com as características dispostas no folder da empresa Mavesul Veículos LTDA. No caso do folder, nem mesmo foram previstos os custos dos elementos adicionais/acessórios, sendo, portanto, um preço que não representa o objeto que a Prefeitura pretende adquirir, além disso, a suspensão dianteira conforme o folder é de 45 mm, enquanto a PMM solicita no mínimo 175mm, sendo que, portanto, esta motocicleta não atende ao Edital.

Analisando-se a motocicleta do banco de preços verificamos que no preço total estão englobados itens e equipamentos adicionais, porém, não é possível verificar se são iguais aos itens adicionais que a Prefeitura previu em edital. Sendo assim, este orçamento também não é comparável.

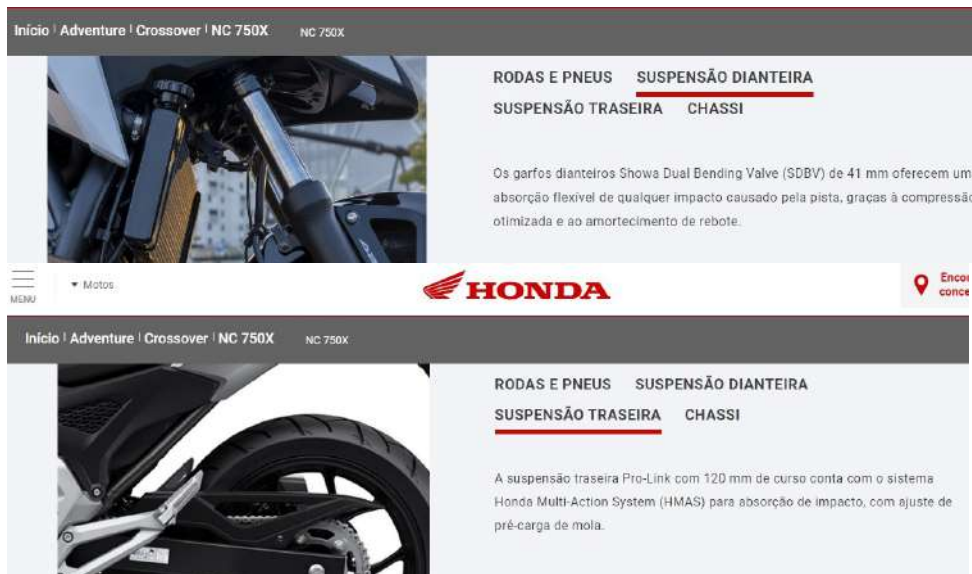
Inclusive, sobre isso, conforme será abordado no tópico que segue, no edital da Prefeitura de Maringá não constaram os custos unitários dos itens adicionais, o que é outra fragilidade do edital.

Ou seja, em verdade, s.m.j., estes orçamentos não são válidos para embasar o Termo de Referência da licitação, no tocante a pesquisa de preços, visto que **não se direcionam ao mesmo item que a Prefeitura pretende adquirir**. Tal constatação pode ser feita, verificando-se que, com exceção da motocicleta orçada pela BMW Motorrad, as motocicletas das demais empresas **não atendem a todas as características previstas em edital para este objeto descrito no lote 4 nem apresentam os mesmos elementos acessórios**, motivo pelo qual não representam orçamentos do mesmo objeto que a Prefeitura pretende adquirir.

Em **relação ao lote 5**, também verificou-se a motocicleta descrita no banco de preços, s.m.j., não está de acordo com as características que foram previstas no edital.

Na pesquisa de preços realizada pela PMM no banco de preços consta um valor de referência de uma moto honda NC 750X, porém analisando as características desta marca e modelo de moto, verifica-se que não estão de

acordo com as descritas em edital, podendo ser mencionado como um exemplo numa análise bem superficial, que a suspensão dianteira possui 41mm e traseira possui 120mm e, portanto, não atendem ao mínimo exigido em edital que é de 175 mm.



Assim, da mesma forma que ocorre com o lote 4, também para o lote 5, um dos orçamentos pesquisados e utilizados pela Prefeitura dentro do planejamento para a formação do preço máximo, s.m.j., não é válido, sendo que, portanto, para o lote 5, apenas existem, s.m.j., orçamentos válidos, que seriam o da BMW Motorrad e da Marynga Moto Nautica.

Vale salientar, que mesmo que estes preços dos orçamentos que se destinavam a objetos com características diversas do que a Prefeitura pretendia adquirir, não tenham sido efetivamente utilizados para o estabelecimento do preço máximo da licitação já que foram desconsiderados por serem muito divergentes, eles foram considerados pela Prefeitura dentro do Termo de Referência como orçamentos que embasaram o planejamento no que tange à pesquisa de preços.

Assim, ao que parece, formalmente, para aqueles que olharem os documentos sem atenção aos detalhes, haverá o entendimento de que houve uma pesquisa razoável, isto é, com 3 preços diferentes de duas fontes distintas, uma seria o banco de preços e a outra as pesquisas diretamente com empresas. Porém, substancialmente, para o lote 4, s.m.j., apenas existe um orçamento válido e para o lote 5, s.m.j., apenas dois orçamentos válidos, o que demonstra total fragilidade na etapa de planejamento do preço máximo da licitação.

Reafirma-se nestes termos, a etapa do planejamento referente a busca do preço médio de mercado do bem o serviço pretendido foi falha e não é suficiente para embasar a compra de objetos que somam um valor de quase 1 milhão de reais. Isso porque, este preço máximo estabelecido, em realidade,



está embasado para o lote 4 em apenas um orçamento que era o único que efetivamente cotava o objeto que atendia às características descritas em edital e para o lote 5, apenas dois.

Portanto, a prefeitura está em total desacordo com o dever de planejamento da licitação e também com o entendimento consolidado do Tribunal de Contas que expõe que é necessário utilizar uma “cesta de preços aceitáveis”. Vejamos:

Esse conjunto de preços ao qual me referi como ‘cesta de preços aceitáveis’ pode ser oriundo, por exemplo, de **pesquisas junto a fornecedores**, valores adjudicados em licitações de órgãos públicos – inclusive aqueles constantes no Comprasnet -, valores registrados em atas de SRP, **entre outras fontes disponíveis tanto para os gestores como para os órgãos de controle** – a exemplo de **compras/contratações realizadas por corporações privadas em condições idênticas ou semelhantes àquelas da Administração Pública** -, desde que, com relação a qualquer das fontes utilizadas, sejam expurgados os valores que, **manifestamente**, não representem a realidade do mercado.³ (grifo nosso)

Seguramente colocar no procedimento orçamentos de motocicletas parecidas mas que não atendam integralmente ao descritivo do edital, não é atender ao dever de planejamento e pesquisa de preços eficiente, bem como não permite que se obtenha o real preço médio de mercado do bem ou serviço.

É evidente que o preço médio de mercado de uma motocicleta parecida com a que a Prefeitura pretende adquirir não representa o preço médio de mercado da motocicleta que efetivamente pretende adquirir.

Assim, existindo orçamentos para motocicletas com as características diferentes do que a Prefeitura pretende adquirir, não há possibilidade de comparação entre os orçamentos, isso porque não é possível comparar objetos que são diferentes entre si.

Portanto, a fase interna de pesquisa de preços dos lotes 4 e 5 não é válida, no sentido em que **apenas conseguiu localizar um único orçamento** para as motocicletas do lote 4 e dois para o lote 5. Neste sentido, o preço máximo dos lotes 4 e 5 está embasado em menos de 3 orçamentos, o que é totalmente contrário aos entendimentos dos Tribunais de Contas e até mesmo vai contra a base Principlológica das Licitações, que busca garantir que a Prefeitura pague o real preço médio de mercado nos bens ou serviços.

Vale destacar que a até mesmo a procuradoria jurídica do município exarou preocupação sobre essa questão, mencionando em seu parecer “Ademais, em todo e qualquer caso de aquisições **deverá** haver certeza da

³ Tribunal de Contas da União. Acórdão nº 2.170/2007 – Plenário. Data da sessão 17/10/2007. Processo 021.647/2006-0. Relator: Relator UBIRATAN AGUIAR.



identidade nas cotações (i.e., entre orçamentos obtidos), bem como entre o descritivo apresentado/pesquisado quando da obtenção dos orçamentos e aquele incluso/integrante do Termo de Referência final, de modo que os parâmetros utilizados para consulta junto às fontes de mercado também estejam coesos com o que se pretende adquirir, uma vez que tais valores são definidores na seleção do fornecedor/contratado"

Porém, a Prefeitura não se preocupou com a advertência feita pela Procuradoria, respondendo sobre isso *"Com relação as cotações apresentadas no processo, em análise sucinta, entendemos que também foram atendidas dentro do solicitado por aquela procuradoria."*

Porém, como demonstrado, efetivamente não há igualdade entre as motocicletas que foram pesquisadas, pois apenas um orçamento está de acordo com o descritivo do edital no lote 4 e dois no lote 5 e portanto, a pesquisa e preços é falha e macula a licitude do procedimento.

4) DA AUSÊNCIA DE CUSTOS UNITÁRIOS NOS LOTES 4 E 5

Além da irregularidade grave localizada na etapa de pesquisa de preços, ainda verificou-se que tanto o lote 4 como o 5 houve, além da previsão de aquisição da motocicleta, a aquisição e **instalação de acessórios**, que possuem custos diferentes e destacáveis do preço da motocicleta. Vejamos como constou em edital:



LOTE 4 – MOTOCICLETA TIPO BIG TRAIL/CROSSOVER

1. Motocicleta tipo BIG TRAIL/CROSSOVER, toda na cor preta, nova 0 (zero) quilômetro, ano e modelo do mesmo ano da data da assinatura do contrato ou posterior, Motor: Mínimo 2 cilindros, 4 tempos, a gasolina, arrefecido a água; Alimentação: Injeção eletrônica de combustível; Tanque de combustível: Mínimo de 15 litros; Cilindradas: Mínimo de 845 CC; Potência: Mínima de 77 CV; Transmissão: Mínimo 6 velocidades; Sistema de partida: Elétrico; Chassi original de fábrica de acordo com modelo da moto; Pneus e rodas originais de fábrica e que atendam à demanda do modelo da moto; Suspensão dianteira/curso: garfo telescópico ou garfo telescópico invertido de no mínimo 130 mm; Suspensão traseira/curso: tipo monocross com Link ou Pro-Link ou Mono Shock ou Braço Oscilante Duplo com Amortecedor Central de no mínimo 140 mm; Freio dianteiro: a disco duplo hidráulico com ABS; Freio traseiro: a disco hidráulico com ABS; Sistema Elétrico: 12 V e bateria selada; Ignição: elétrica.

2. VIATURA: Com os seguintes equipamentos instalados - Sinalizador Visual Dianteiro composto por 06 módulos de leds sendo: 02 microsinalizadores de LED de alta intensidade nas cores combinadas VERMELHO RUBI e AZUL com FORMATO TRIANGULAR ou CIRCULAR possuindo carenagem de acabamento em ABS na cor preta de alta resistência mecânica montado em um suporte de fixação junto as hastes dos retrovisores da motocicleta; 02 microsinalizadores de LED de alta intensidade na COR CRISTAL com FORMATO CIRCULAR possuindo carenagem de acabamento em ABS na cor preta de alta resistência mecânica montado em um suporte de fixação próximo às lanternas indicadoras de direção da motocicleta; 02 microsinalizadores de LED de alta intensidade nas cores combinadas VERMELHO RUBI e AZUL com FORMATO LINEAR possuindo carenagem de acabamento em ABS na cor preta de alta resistência mecânica montado em um suporte de fixação lateral (sendo um de cada lado) próximo às lanternas indicadoras de direção da motocicleta, admitida outra configuração de adaptação/instalação caso haja um suporte específico para a motocicleta, desde que atenda o mínimo do campo visual que o dispositivo demanda.

2.1. Sinalizador Visual Traseiro composto por 04 módulos de leds sendo: 02 microsinalizadores de LED de alta intensidade nas cores combinadas VERMELHO RUBI e AZUL com FORMATO LINEAR possuindo carenagem de acabamento em ABS na cor preta de alta resistência mecânica montado em um suporte de fixação junto ao bagageiro traseiro, direcionados para trás; 02 microsinalizadores de LED de alta intensidade na COR VERMELHO RUBI com FORMATO LINEAR possuindo carenagem de acabamento em ABS na cor preta de alta resistência mecânica montado em um suporte de fixação junto ao bagageiro traseiro, direcionados para as laterais (um de cada lado do bagageiro traseiro – LD e LE). • O sistema de sinalização visual deverá contar com anteparo traseiro que impossibilite reflexos que interfiram no campo visual do piloto, com no mínimo dois efeitos luminosos em ciclos automáticos, controle automático de intensidade luminosa e controladores eletrônicos incorporados; acompanhado de certificado nas normas SAE J575 (vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação, cor, ciclo térmico) e SAE J595 (ensaios fotométricos). Sistema de sinalização de emergência para viatura de fiscalização e operação de trânsito nas cores combinadas Vermelho e Azul, conforme Resolução 970/2022 do CONTRAN.

2.2. Sinalizador Acústico: Sirene eletrônica compacta microcontrolada, composta por corpo, flange e difusor em nylon com fibra de vidro de alta resistência e suporte de fixação por abraçadeiras em aço com acabamento em pintura eletrostática, possuindo no mínimo 2 tipos de sons acionados por um controle manual fixado em local de fácil acesso pelo piloto da motocicleta, amplificador incorporado na própria sirene e proteção contra inversão de polaridade e sobre tensão, com pressão sonora de no mínimo 110 db a 1 metro de distância.

2.3. Bagageiro: Em aço tubular com partes maciças, com espera para fixação dos sinalizadores visuais, bauleto e com fixação no mínimo em quatro pontos, mais reforço em aço tubular ou quadrado instalados nas laterais da motocicleta.

2.4. Bauleto: Removível em plástico injetado na cor preta com capacidade volumétrica de 27 litros, dimensões aproximadas de 41x38x30cm, com base de fixação que possibilita a remoção e fechadura com chave.

2.5. Protetor de Câter: Em chapa de aço-carbono de 2 mm, com pintura eletrostática na cor preta.

2.6. Protetor de Motor: Em tubo de aço-carbono com paredes de no mínimo 2 mm de espessura, incorporado às laterais frontais da motocicleta, permitindo a instalação do equipamento de sinalização sonora (sirene) em, pelo menos, um ponto de sua estrutura.

2.7. Protetor de queda lateral (SLIDER): Fabricado com material tenaz e resistente à abrasão. Material: suportes: aço-carbono, parafusos: inox, ponteiros: polímero reforçado para slider, proporcionando o amortecimento e a desaceleração rápida da motocicleta em uma eventual queda, admitida a exclusão deste item caso não haja possibilidade de instalação para a motocicleta ganhadora do trâmite.

2.8. Protetor de Mão/Manete: Com alma em alumínio e acabamento em plástico, fixado no guidão da motocicleta e com regulagem, admitido protetor original da motocicleta caso saia de fábrica com este item.

2.9. Protetor de Radiador: Desenvolvido em chapa de aço-carbono de no mínimo 1,5 mm de espessura com tratamento de superfície contra corrosão e pintura epóxi cor PRETO, utilizando pontos de fixação já existentes na estrutura da motocicleta.
• Capa Protetora De Lente De Farol: Desenvolvido em chapa de metal de no mínimo 1,5 mm, chapa única cortada com plasma, acabamento pintura eletrostática preto.

2.10. 02 (dois) Antena Corta Pipa: Haste telescópica com no mínimo dois estágios de regulagem, em latão tubular ou alumínio, dobrável, com castelo cortante de linha na ponta.

2.11. Adesivagem: Adesivado no padrão SEMOB (Lay Out a ser definido pelo órgão), em película amarela e preta refletivas, antivandalismo.

2.12. O veículo deverá ser entregue com emplacamento, CRLV em nome da Prefeitura do Município de Maringá, e Seguro Obrigatório referente ao exercício (ano) quitados totalmente.

2.13. A licitante vencedora apresentará por ocasião da entrega do veículo os seguintes documentos: Atestado, emitido pelo fabricante das especificações técnicas dos Leds, que comprove que o produto utilizado na montagem do sistema visual se enquadra na presente especificação. Laudo emitido por entidade competente que o sinalizador luminoso a ser fornecido atende as normas SAE J575 e SAE J595 (Rev. JAN 2005), da SAE – Society of Automotive Engineers, no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e fotometria classe 1. Atender a norma SAE J757 no que se refere aos ensaios de vibração, umidade, poeira, corrosão e deformação e a norma SAE J595 REVISED, no que se refere aos ensaios de fotometria (Society of Automotive Engineers).



LOTE 5 – MOTOCICLETA TIPO TRAIL

1. Motocicleta tipo TRAIL, toda na cor preta, nova 0 (zero) quilômetro, ano e modelo de no mínimo da mesma data da assinatura do contrato, motor: mínimo 1 cilindro, 4 tempos, a gasolina e/ou etanol, arrefecido a ar ou a água; Alimentação: injeção eletrônica de combustível; Tanque de combustível: Mínimo de 10,5 litros; Cilindradas: mínimo de 249 CC; Potência: Mínima de 20,5 CV; Transmissão: Mínimo 5 velocidades; Sistema de partida: Elétrico; Chassi original de fábrica de acordo com o modelo da moto; Pneus e rodas originais de fábrica e que atendam à demanda do modelo da moto; Suspensão dianteira/cursos: Garfo Telescópico ou Garfo Telescópico Invertido de no mínimo 175 mm; Suspensão traseira/cursos: Tipo Monocross com Link ou Pro-Link de no mínimo 175 mm; Freio Dianteiro: A disco hidráulico com ABS; Freio traseiro: A disco hidráulico com ABS; Sistema Elétrico: 12 V e bateria selada; Ignição: elétrica.

2. VIATURA: Com os seguintes equipamentos instalados - Sinalizador Visual Dianteiro composto por 06 módulos de leds sendo: 02 microsinalizadores de LED de alta intensidade nas cores combinadas VERMELHO RUBI e AZUL com FORMATO TRIANGULAR ou CIRCULAR possuindo carenagem de acabamento em ABS na cor preta de alta resistência mecânica montado em um suporte de fixação junto as hastes dos retrovisores da motocicleta ou em outro ponto de fixação compatível caso o suporte seja específico para a motocicleta; 02 microsinalizadores de LED de alta intensidade na COR CRISTAL caso haja um suporte específico para a motocicleta, desde que atenda o mínimo do campo visual que o dispositivo demanda. Sinalizador Visual Traseiro composto por 04 módulos de leds sendo: 02 microsinalizadores de LED de alta intensidade nas cores combinadas VERMELHO RUBI e AZUL com FORMATO LINEAR ou CIRCULAR possuindo carenagem de acabamento em ABS na cor preta de alta resistência mecânica montado em um suporte de fixação lateral (sendo um de cada lado) próximo às lanternas indicadoras de direção da motocicleta, admitida outra configuração de adaptação/instalação caso haja um suporte específico para a motocicleta, desde que atenda o mínimo do campo visual que o dispositivo demanda. Sinalizador Visual Traseiro composto por 04 módulos de leds sendo: 02 microsinalizadores de LED de alta intensidade nas cores combinadas VERMELHO RUBI e AZUL com FORMATO LINEAR possuindo carenagem de acabamento em ABS na cor preta de alta resistência mecânica montado em um suporte de fixação junto ao bagageiro traseiro, direcionados para trás; 02

microsinalizadores de LED de alta intensidade nas cores combinadas VERMELHO RUBI e AZUL com FORMATO LINEAR possuindo carenagem de acabamento em ABS na cor preta de alta resistência mecânica montado em um suporte de fixação junto ao bagageiro traseiro, direcionados para as laterais (um de cada lado do bagageiro traseiro – LD e LE).

2.1. O sistema de sinalização visual deverá contar com anteparo traseiro que impossibilite reflexos que interfiram no campo visual do piloto, com no mínimo dois efeitos luminosos em ciclos automáticos, controle automático de intensidade luminosa e controladores eletrônicos incorporados; acompanhado de certificado nas normas SAE J575 (vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação, cor, ciclo térmico) e SAE J595 (ensaios fotométricos). Sistema de sinalização de emergência para viatura de fiscalização e operação de trânsito nas cores combinadas Vermelho e Azul, conforme Resolução 970/2022 do CONTRAN. Sinalizador Acústico: Sirene eletrônica compacta microcontrolada, composta por corpo, flange e difusor em nylon com fibra de vidro de alta resistência e suporte de fixação por abraçadeiras em aço com acabamento em pintura eletrostática, possuindo no mínimo 2 tipos de sons acionados por um controle manual fixado em local de fácil acesso pelo piloto da motocicleta, amplificador incorporado na própria sirene e proteção contra inversão de polaridade e sobre tensão, com pressão sonora de no mínimo 110db a 1 metro de distância.

2.2. Bagageiro: Em aço tubular com partes maciças, com espera para fixação dos sinalizadores visuais, bauleto e com fixação no mínimo em quatro pontos, mais reforço em aço tubular ou quadrado instalados nas laterais da motocicleta.

2.3. Bauleto: Removível em plástico injetado na cor preta com capacidade volumétrica de 27 litros, dimensões aproximadas de 41x38x30cm, com base de fixação que possibilita a remoção e fechadura com chave.

2.4. Protetor de Câter: Em chapa de aço-carbono de 2 mm, com pintura eletrostática na cor preta.

2.5. Protetor de Motor: Em tubo de aço-carbono com paredes de no mínimo 2 mm de espessura, incorporado às laterais frontais da motocicleta, permitindo a instalação do equipamento de sinalização sonora (sirene) em, pelo menos, um ponto de sua estrutura.

2.6. Protetor de Mão/Manete: Com alma em alumínio e acabamento em plástico, fixado no guidão da motocicleta e com regulagem, admitido protetor original da motocicleta caso saia de fábrica com este item.

2.7. 01 (um) Antena Corta Pipa: Haste telescópica com no mínimo dois estágios de regulagem, em latão tubular ou alumínio, dobrável, com castelo cortante de linha na ponta.

2.8. Adesivagem: Adesivado no padrão SEMOB (Lay Out a ser definido pelo órgão), em película amarela e preta refletivas, antivandalismo, com garantia mínima de 5 anos para a película.

2.9. O veículo deverá ser entregue com emplacamento, CRLV em nome da Prefeitura do Município de Maringá, e Seguro Obrigatório referente ao exercício (ano) quitados totalmente.

2.10. A licitante vencedora apresentará por ocasião da entrega do veículo os seguintes documentos: Atestado, emitido pelo fabricante das especificações técnicas dos Leds, que comprove que o produto utilizado na montagem do sistema visual se enquadra na presente especificação. Laudo emitido por entidade competente que o sinalizador luminoso a ser fornecido atende as normas SAE J575 e SAE J595 (Rev. JAN 2005), da SAE – Society of Automotive Engineers, no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e fotometria classe 1. Atender a norma SAE J757 no que se refere aos ensaios de vibração, umidade, poeira, corrosão e deformação e a norma SAE J595 REVISED, no que se refere aos ensaios de fotometria (Society of Automotive Engineers).

Pode-se notar que todos estes elementos são itens acessórios e que não vem de fábrica com a motocicleta, sendo que todos eles acarretam num custo para o fornecedor. Deste modo, é essencial dentro do procedimento de compras da Administração Pública que sejam informados quais são os custos unitários destes elementos.



Trata-se de dever legal de planejamento da licitação, bem como de Transparência do procedimento.

Porém, no caso do PE 174/2023 tanto o valor máximo do lote 4 (R\$ 98.000,00) quanto o valor máximo do lote 5 (R\$ 61.000,00) são valores globais, dentro dos quais não é possível saber qual o preço da motocicleta e qual o preço dos acessórios.

Obviamente este OSM não está afirmando que os elementos devem ser comprados separadamente por empresas diferentes, mas apenas que os custos unitários dos elementos devem estar transparentes em edital e no orçamento das empresas.

É claro que um automóvel, por exemplo, com banco de couro possui um incremento no preço, ou seja, os preços de acessórios são calculados a parte, e devem, no caso de contratações com o Poder Público, estar discriminados de forma transparente.

Não é o que ocorre no presente caso, sendo impossível saber como a empresa chegou no preço final do seu orçamento.

Inclusive menciona-se, como exemplo, que na pesquisa de preços realizada no banco de preços para o lote 4, verificou-se que na proposta da empresa vencedora da licitação da Polícia Militar do Estado de São Paulo (R\$ 111.690,00), havia a discriminação dos custos unitários, sendo possível visualizar o preço da motocicleta, bem como dos elementos acessórios que a compunham.

Assim, a apresentação dos custos unitários é medida necessária para dotar qualquer procedimento de Transparência. Ainda, segundo Marçal Justen Filho, a elaboração da planilha de custos unitários não é mera formalidade, pois a sua ausência poderá gerar muitos problemas de ordem prática:

A obrigatoriedade da formulação de estimativas quanto aos custos necessários à execução do objeto destina-se a satisfazer várias finalidades. Em primeiro lugar, trata-se de **assegurar a seriedade do planejamento administrativo**. Se a Administração desconhecer os custos, será inviável programar a execução do objeto. [...] Depois, a Administração **não disporá de condições para avaliar a seriedade das propostas apresentadas. Será inviável identificar as ofertas despropositadas e destituídas de consistência**. A Administração correrá o risco de contratar com um licitante destituído das condições mínimas de executar o objeto. Ainda sob o prisma da avaliação das propostas, a existência de uma planilha de custos – a qual deverá balizar a proposta apresentada pelo licitante – permite à Administração identificar os próprios equívocos.⁴ (grifou-se)

E este Ilustre Jurista ainda afirma que:

⁴ JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 16ª Ed., rev. atual. e ampl. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2014. p. 190 e 191



Então, a Administração **deve elaborar um orçamento detalhado em planilhas contemplando a composição de todos os custos do objeto a ser executado**. O licitante formulará uma proposta, que refletirá os itens da planilha elaborada pela Administração⁵. (grifou-se)

Ou seja, o dever de elaborar a planilha de custos unitários é tanto da Administração quanto da empresa. Neste sentido, cabe ao Poder Público no momento de realizar a pesquisa de preços solicitar que a apresentação dos valores seja feita com demonstração dos custos unitários.

Assim, a Administração, primando pela transparência, já deveria ter solicitado estes valores separadamente das empresas quando realizou a cotação de preços.

Deve-se mencionar, ainda, que a Jurisprudência do Tribunal de Contas da União tem apresentado posicionamento bastante severo com relação à falta dos custos unitários, conforme trecho do julgado abaixo:

10.2.1 Não se questiona que, em uma licitação por preço global, o contrato deva definir o valor devido ao licitante com base na prestação do serviço como um todo. Malgrado isso, **mesmo em se tratando de empreitada por preço global, deve haver orçamento detalhado em planilhas contendo todos os custos unitários, em conformidade com os arts. 7º, § 2º, inciso II e 40, § 2º, inciso II, da Lei nº 8.666/93**. E tal orçamento não constava dos autos do processo de licitação, sendo posteriormente fornecidos à equipe de auditoria (cf. fls. 12 e 37/39 do Volume Principal). 10.2.2 Pretender afastar responsabilidade em decorrência de tal omissão é abrir as portas para que tais procedimentos se repitam. **Não havendo as planilhas de custos unitários, resta inviabilizada a aferição da desconformidade dos preços estimados pela Administração com os de mercado**. Se não se pune ninguém por esse fato, àquele cujo intento é ocultar irregularidades, a via da simples não-apresentação das planilhas é por demais atrativa. **Em razão disso, quem não cumpre os referidos preceitos legais deve ser punido, prescindindo-se da análise das abscônditas intenções do responsável**. Grosso modo, tal situação guarda semelhança com a omissão no dever de prestar contas. Se o gestor não as apresenta, é punido, independentemente da perquirição sobre se houve irregularidade quanto ao aspecto material da utilização dos recursos, porquanto a própria omissão, de per si, já constitui uma irregularidade. Portanto, o argüido pelo recorrente, nesse ponto, não procede. (TCU, Acórdão nº 166/2001, Primeira Câmara, Rel. Min. BENJAMIN ZYMLER, DOU 16/07/2001). (grifou-se)

⁵ JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos, 16ª ed., rev., atual. e ampl. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2014. p. 723.



Vê-se que a posição do Tribunal é de não tolerar a falta de apresentação dos custos unitários, até mesmo nos casos de empreitada por preço global e independentemente da efetiva concretização dos prejuízos. A mera promoção da licitação sem a planilha de custos unitários enseja a punição.

A não observância do dever de elaboração de planilhas de valores unitários viola, portanto, os deveres administrativos, não podendo a Administração Pública pautar a licitação com base em valores "cheios", sem a demonstração de como chegou àquele montante.

Diante de todas essas obscuridades, entende-se que, nos termos atuais o edital é frágil e deve ser revisto, sob pena de uma compra que não seja Econômica e Eficiente para o Município de Maringá.

Ademais, chama a atenção que a Gerência de Compras tenha, após analisar os descritivos das motocicletas e deparar-se com os orçamentos pesquisados que não eram iguais ao produto pretendido, dar seguimento a um procedimento com tantas fragilidades.

5) CONCLUSÃO

Diante do exposto, **considerando**

- Que o OSM não é contrário a nenhuma ação que vise melhorar os trabalhos dos agentes de trânsito;
- Que trata-se de licitação de mais de 5 milhões de reais, que são recursos públicos limitados e escassos e que devem ser utilizados de forma eficiente, transparente e de acordo com a Lei e os Princípios;
- Que os lotes 4 e 5 representam quase 1 milhão de reais;
- Que se pretende realizar a compra integral dos quantitativos licitados (não é compra por registro de preços);
- Que não existe justificativa técnica muito menos demonstrativos objetivos no edital e Termo de Referência para os quantitativos previstos em edital para os lotes 4 e 5;
- Que a pesquisa de preços realizada pela Administração para os lotes 4 e 5 é falha
- Que o Tribunal de Contas da União assevera a necessidade de uma cesta de preços aceitáveis, sendo, portanto, necessária a realização de várias cotações e fontes diferentes de pesquisa;



- Que não foram apresentados os custos unitários dos elementos acessórios, porém estes são itens destacáveis da motocicleta, havendo dever legal pela sua discriminação;

Diante disso, OSM solicita a **IMPUGNAÇÃO** do edital por ausência de requisitos basilares de planejamento e por violação dos Princípios da Motivação, Transparência, Ampla Concorrência, Eficiência e Economicidade.

Certos de que estamos colaborando com um País mais justo e consciente dos deveres do Estado para com seus cidadãos, colocamo-nos à disposição para esclarecimentos que se fizerem necessários. Destacando-se que o prazo de resposta é de até 02 (dois) dias úteis, nos termos do artigo 23, § 1º do Decreto Federal n.º 10.024/2019.

Atenciosamente,

SER/OBSERVATÓRIO SOCIAL DE MARINGÁ
Cristiane Mari Tomiazzi
Presidente

Usuário Externo (signatário):	Cristiane Mari Tomiazzi
Data e Horário:	26/07/2023 17:31:02
Tipo de Peticionamento:	Processo Novo
Número do Processo:	01.17.00082868/2023.16
Interessados:	

SER - SOCIEDADE ETICAMENTE RESPONSÁVEL

Protocolos dos Documentos (Número SEI):

- Documento Principal:

- Ofício 133-23 Impugnação PE 174-2023	2167476
--	---------

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o peticionamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) Prefeitura do Município de Maringá.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Compliance e Controle
Superintendência da Secretaria de Compliance e Controle
Núcleo de Coordenadoria da Compliance
Av. XV de Novembro, 701, 2º Andar - Bairro Centro, Maringá/PR,
CEP 87013-230 Telefone: (44) 3221-1490 - www2.maringa.pr.gov.br

DESPACHO

Processo nº 01.17.00082868/2023.16

Prezado (a)

Segue para análise e providências!

Atenciosamente



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Belato Alves, Agente Administrativo (a)**, em 27/07/2023, às 08:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2168155** e o código CRC **D152098D**.

Referência: Processo nº 01.17.00082868/2023.16

SEI nº 2168155



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Compliance e Controle
Superintendência da Secretaria de Compliance e Controle
Diretoria de Compliance e Controle
Gerência de Controle Interno III

Av. XV de Novembro, 701, 2º Andar - Bairro Centro, Maringá/PR,
CEP 87013-230 Telefone: (44) 3221-1586 - www2.maringa.pr.gov.br

DESPACHO

Processo nº 01.17.00082868/2023.16

À Superintendência,

para análise, encaminhamentos e resposta, no prazo máximo de 02(dois) dias úteis, conforme Ofício nº. 133/2023 – OSM/OP. Frisa-se que a resposta elaborada deverá vir acompanhada de ciência do respectivo Diretor/Superintendente e/ou Secretário, conforme inciso IV do art. 2º da IN nº 02/2022.

at.te



Documento assinado eletronicamente por **Marlon Vinícios Siqueira Nascimento, Gerente de Controle Interno**, em 27/07/2023, às 08:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2168431** e o código CRC **A4E99342**.

Referência: Processo nº 01.17.00082868/2023.16

SEI nº 2168431



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana
Superintendência da Secretaria de Mobilidade Urbana
Diretoria de Operações de Trânsito
Gerência de Operações de Trânsito
Av. Colombo, 3114, - - Bairro Zona 07, Maringá/PR,
CEP 87030-120 Telefone: (44) 3221-8537 - www2.maringa.pr.gov.br

DESPACHO

Processo nº 01.17.00082868/2023.16

Resposta referente ao pedido de esclarecimentos do Observatório Social de Maringá, referente ao Ofício 133-23 Impugnação PE 174-2023 (SEI nº 2167476)

Primeiramente se faz necessário esclarecer que as características específicas do trabalho de operação e fiscalização de trânsito em que os veículos a serem adquiridos serão empregados, e ainda, por tratar-se de uma “viatura” e não de um veículo convencional, ou seja, um veículo transformado e adaptado a real necessidade do trabalho realizado pelo e para o município, todas as características descritas no edital, foram devidamente analisadas e pesquisadas a nível nacional e com órgãos de total credibilidade, mantendo a parametrização adotada em todas as viaturas deste setor para que se chegasse ao descritivo em questão. Como citado anteriormente, trata-se de uma “viatura”, determinadas características associadas ao trabalho a ao pessoal que as utilizarão (Agente de Trânsito), faz-se necessário, obrigatoriamente, que os veículos possuam tais especificações bem como equipamentos. O intuito do descritivo é tornar o mais claro e técnico possível o que se deseja adquirir, eximindo assim, problemas posteriores à entrega do bem e garantindo o uso adequado do dinheiro público e uma maior celeridade e seriedade ao processo. O objetivo da aquisição de veículos motocicletas tipo Big Trail/Crossover e Trail para serem empregados como “viaturas”, como justificado no edital 174/2023, vem da necessidade da substituição de alguns veículos que já estão com vários anos de uso (de 8 a 11 anos) e também o aumento da frota, levando em conta características físicas dos Agentes, uniforme, equipamentos de segurança pessoal e apoios prestados. Uma viatura de operação e fiscalização de trânsito é como um escritório móvel onde o servidor poderá realizar um turno de até 12 horas dentro/sobre esta “viatura”. A operação de trânsito, principalmente as emergências são muito imprevisíveis quanto ao tipo de apoio, horário, duração e local. Portanto visando o bem-estar, segurança, eficiência e a saúde do servidor, foi que chegamos aos parâmetros e características do edital.

2) – DAS JUSTIFICATIVAS PARA AS QUANTIDADES

A) – No lote 4 a quantidade solicitada vem da necessidade de um aumento do número de motocicletas de alta cilindrada para integrar o grupo específico de motocicletas/motociclista que realizam o trabalho de escolta/batedor. Atualmente este grupo conta com 6 (seis) motocicletas de alta cilindrada, sendo que estas, por vezes, não são suficientes para realizar um determinado apoio a depender de sua característica logística, como por exemplo a quantidade de veículos integrando o comboio, extensão/volume do comboio e ou pessoas, velocidade constante e a de retomada das motocicletas (havendo a necessidade de empreender alta velocidade neste momento), distancia percorrida, clima, tipo de autoridade, tipo de evento, etc. Para que este grupo específico consiga atender com maior qualidade e segurança os apoios solicitados a esta secretaria, há a necessidade de um acréscimo de, no mínimo, 2 (duas) motocicletas, proporcionando o atendimento satisfatório que nos é exigido. O trabalho de escolta/batedor exige um alto grau de profissionalismo e comprometimento por parte dos motociclistas, havendo a necessidade de motocicletas adequadas, seguras e muito bem mantidas, aumentando o grau de excelência nos apoios prestados. São enumeras as peculiaridades de um trabalho de escolta/batedor, necessitamos de treinamento constante e equipamentos seguros e de qualidade. Por vezes, um único apoio envolve pilotagem de alto risco, pilotagem defensiva, manobras evasivas, e para que tal apoio finalize com o esperado desfecho aguardado, necessitamos atualizar e complementar este quantitativo. A depender do deslocamento a ser realizado tamanha é a importância e necessidade de motociclistas batedores que caso não haja escolta corre-se o risco de não chegar até o destino em tempo hábil, um dos casos mais evidentes é o transplante de órgãos e tecidos. Em recente solenidade na Câmara Municipal de Maringá, o Sistema Estadual de Transplantes do Paraná homenageou a equipe de Escolta da Semob pelos inúmeros apoios prestados de imediato sempre que solicitados. É importante salientar que para manter estas motocicletas bem mantidas há a necessidade de baixa temporária até que se realize as devidas manutenções preventivas e ou corretivas, causando um deficit no quantitativo de motocicletas, lembrando que alguns dos apoios prestados surgem de última hora, sobretudo o transplante de órgãos, nos deixando com uma janela mínima temporal. Lembrando que tais motocicletas serão transformadas em viaturas funcionais, necessitando de modificações seguras, instalações de equipamentos acústicos visuais e acessórios de proteção/segurança, realizadas por concessionárias ou transformadoras homologadas para tal. A aquisição de 2 (duas) motocicletas trará uma maior agilidade e gerenciamento logístico para o atendimento dos apoios solicitados a esta secretaria.

B) – No lote 5 a quantidade solicitada de 12 (doze) motocicletas tipo Trail vem da necessidade da substituição de algumas das nossas motocicletas/viaturas, tal substituição tem como objetivo a renovação de frota e economia de gastos, com algumas destas motocicletas a serem substituídas atualmente contarem com mais de 10 (dez) anos de uso, causando, por vezes, um alto valor de manutenção visto o tempo e regime severo de uso. As motocicletas a serem baixadas terão o leilão como destino, gerenciando o retorno dos recursos a esta secretaria. Atualmente contamos com algumas motocicletas tipo Trail, com as mais novas tendo

em média 8 (oito) anos de uso, já bem desgastadas pelo tempo de uso e deixando um tanto quanto alto os valores de manutenção. Parte dessas motocicletas serão baixadas para treinamento e leilão, nos deixando com um quadro menor de motocicletas. A aquisição de 12 (doze) novas motocicletas nos deixará com um quadro dividido de novas e usadas, deixando em uso apenas as mais conservadas e com menor valor de manutenção agregado durante sua vida útil de trabalho.

3) – DA PESQUISA DE PREÇOS FALHA REFERENTE AOS LOTES 4 E 5

A) – Quanto ao folder da empresa Mavesul citado na página 6/19 do ofício 133/2023 – OSM/OP que ilustra a motocicleta marca TRIUMPH modelo TIGER 900 RALLY PRO, nota-se um equívoco por parte do Observatório Social de Maringá na página 10/19, a PMM **não** solicita Suspensão Dianteira/Curso de 175mm, mas sim de no mínimo 130mm de CURSO e, ainda, a motocicleta descrita no folder deixa claro que o CURSO da Suspensão Dianteira é de 240mm. Resta claro o erro de interpretação técnica quanto às especificações contidas no campo SUSPENSÃO DIANTEIRA do folder em questão, 45mm refere-se ao diâmetro do garfo da Suspensão Dianteira e não do CURSO, como solicitado no descritivo.

B) – Quanto aos equipamentos, grafismo e acessórios solicitados juntamente com as viaturas motocicletas do lote 4 e 5, não há como solicitar individualmente, uma vez que cada marca tem seu modelo e valores específicos para cada modelo de veículo (**Ex: chicote elétrico, suporte do sistema de sinalização de urgência e emergência, suporte de sinalização sonora, protetor de motor, suporte para bagageiro, protetores de mão, protetor de cárter e etc.**), tais equipamentos podem ser instalados diretamente na concessionária ou em empresas transformadoras de viaturas homologada. A empresa ganhadora tem a obrigação de cumprir e entregar os equipamentos sob pena prevista caso não o faça, Assim sendo, ao Município cabe cumprir as exigências contidas no edital descritivo, tomando as medidas exigidas e necessárias contidas no edital caso a ganhadora não atenda o proposto. Podendo ser solicitado a empresa ganhadora a descrição detalhada com os valores dos equipamentos instalados nas motocicletas.

Dessa forma todos os questionamentos referente ao pedido de impugnação foram esclarecidos, assim, intendemos que processo de licitação deve seguir.

Atenciosamente.



Documento assinado eletronicamente por **Gilson Machado Dias, Diretor (a) de Operações de Trânsito**, em 28/07/2023, às 17:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2182219** e o código CRC **FB0C6653**.

Referência: Processo nº 01.17.00082868/2023.16

SEI nº 2182219



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana
Superintendência da Secretaria de Mobilidade Urbana
Diretoria Administrativa e Financeira da SEMOB
Av. Colombo, 3114, - Bairro Zona 07, Maringá/PR,
CEP 87030-120 Telefone: (44) 3221-8525 - www2.maringa.pr.gov.br

DESPACHO

Processo nº 01.17.00082868/2023.16

À Gerência de Compras

Conforme conversado, favor REVOGAR os LOTES 04 e 05 para uma melhor análise do solicitado pelo OSM, readequação e posterior republicação dos mesmos. Sendo assim, permanecem os demais lotes do processo para prosseguimento da licitação.



Documento assinado eletronicamente por **Renato Marçal Ribeiro, Diretor (a) Administrativo (a) e Financeiro**, em 31/07/2023, às 13:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2186488** e o código CRC **139C569B**.

Referência: Processo nº 01.17.00082868/2023.16

SEI nº 2186488



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Logística e Compras
Superintendência da Secretaria de Logística e Compras
Diretoria de Compras
Gerência de Compras

Av. Rebouças, nº 200, - Bairro Zona 10, Maringá/PR,
CEP 87030-410 Telefone: (44) 3293-8203 - www2.maringa.pr.gov.br

DESPACHO

Processo nº 01.17.00082868/2023.16

À DLIC

Após análise do Ofício 133-23 Impugnação PE 174-2023 (SEI nº 2167476) e Despacho (SEI nº 2186488) da Secretaria de Mobilidade Urbana optamos em pedir a Revogação dos itens 4 e 5 do Processo SEI nº 01.05.00051748/2023.96 - Pregão 174/2023 para devidas adequações, após dar andamento ao Processo.

Att.



Documento assinado eletronicamente por **Valquer Nael Torrezan, Gerente de Compras**, em 31/07/2023, às 13:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2186523** e o código CRC **7F8E3BC4**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana
Superintendência da Secretaria de Mobilidade Urbana
Diretoria Administrativa e Financeira da SEMOB
Av. Colombo, 3114, - Bairro Zona 07, Maringá/PR,
CEP 87030-120 Telefone: (44) 3221-8525 - www2.maringa.pr.gov.br

DESPACHO

Processo nº 01.17.00082868/2023.16

Tendo em vista que a licitação em questão ficou SUSPENSA conforme NOTA publicada na data de hoje, informamos que os LOTES 04 e 05 do presente processo serão reanalisados e readequados para continuarem a fazer parte da licitação em questão. Sendo assim, o pedido de revogação dos mesmos através do Despacho (SEI nº 2186488), deve ser desconsiderado.



Documento assinado eletronicamente por **Renato Marçal Ribeiro, Diretor (a) Administrativo (a) e Financeiro**, em 31/07/2023, às 16:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jose Gilberto Purpur, Secretário (a) de Mobilidade Urbana**, em 31/07/2023, às 16:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2189199** e o código CRC **6E50CAE6**.

Tipo de Destinatário:	Pessoa Física
Destinatário:	Cristiane Mari Tomiazzi
Tipo de Intimação:	Conclusão de Processo Administrativo
Documento Principal da Intimação:	Despacho (2168155)
Data de Expedição da Intimação:	31/07/2023 16:55:13
Tipo de Cumprimento da Intimação:	Consulta Direta
Data do Cumprimento:	01/08/2023
Usuário Responsável pelo Cumprimento:	Cristiane Mari Tomiazzi

Esta Certidão formaliza o cumprimento da intimação eletrônica referente aos dados acima, observado o seguinte:

- O Tipo de Cumprimento "Consulta Direta" indica que o "Destinatário" realizou a consulta aos documentos da intimação diretamente no sistema antes do término do Prazo Tácito para intimação.
 - O Prazo Tácito para intimação é definido conforme normativo aplicável ao órgão, em que, a partir da "Data de Expedição da Intimação", o Destinatário possui o referido prazo para consultar os documentos diretamente no sistema, sob pena de ser considerado automaticamente intimado na data de término desse prazo.
- O Tipo de Cumprimento "Por Decurso do Prazo Tácito" indica que não ocorreu a mencionada consulta aos documentos da intimação diretamente no sistema, situação na qual a Certidão é gerada automaticamente na data de término desse prazo.
 - No caso do Prazo Tácito terminar em dia não útil, a geração automática da Certidão ocorrerá somente no primeiro dia útil seguinte.
- Conforme regras de contagem de prazo processual e normas afetas a processo eletrônico, tanto no Prazo Tácito para intimação como nos possíveis prazos externos para Peticionamento de Resposta:
 - sempre é excluído da contagem o dia do começo e incluído o do vencimento;
 - o dia do começo e o do vencimento nunca ocorrem em dia não útil, prorrogando-o para o primeiro dia útil seguinte;
 - a consulta a intimação ocorrida em dia não útil tem a correspondente data apresentada em linha separada, sendo a "Data do Cumprimento" a do primeiro dia útil seguinte.
- Para todos os efeitos legais, somente após a geração da presente Certidão e com base exclusivamente na "Data do Cumprimento" é que o Destinatário, ou a Pessoa Jurídica ou Física por ele representada, é considerado efetivamente intimado e são iniciados os possíveis prazos externos para Peticionamento de Resposta.
 - Caso a intimação se dirija a Pessoa Jurídica, ela será considerada efetivamente intimada na "Data do Cumprimento" correspondente à primeira Certidão gerada referente a Usuário Externo que possua poderes de representação.